



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 15/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
ARC IN LINE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO
CONSULTORIA E PROJETOS.**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, autarquia ligada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pela Profa. ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI, Reitora em Exercício, portadora da matrícula funcional nº 1543872, RG n. 291012231 – SSP/SP e CPF n. 891.869.824-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ARC IN LINE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO CONSULTORIA E PROJETOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.994.483/0001-27, sediada na Rua José Maia Gomes, 258, Bairro Jatiúca, em Maceió - Alagoas doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ADENILTON SANTOS ANDRADE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000001247314, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 065.003.264-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.009544/2021-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 12/2021** derivado do processo 23065.017856/2021-10, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para prestação de serviço técnico especializado de vistoria técnica, elaboração de laudo técnico das condições estruturais de segurança e solidez do imóvel e elaboração de projetos complementares de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Os serviços contratados são os seguintes:

Projetos Complementares para reforma/restauro do Museu Théo Brandão					
Item	PROJETO/SERVIÇO	Und	Quant	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Vistoria Técnica incluso os ensaios necessários (a) + Elaboração de Laudo Técnico das condições de segurança, estabilidade e solidez da estrutura (b) (Engº Civil Pleno) - 34780/SINAPI	H	110,00	100,00	11.000,00
2	Projeto elétrico de edificações especiais com grupo motor gerador e subestação, incluindo áreas urbanizadas acima de	m²	1.387,06	5,77	8.000,00

	500m ² . - 7319/ORSE				
3	Projeto de Combate a incêndio com Hidrante e extintor + Projeto de Sistema de detecção de alarme de incêndio com área acima de 750m ² . Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. - 7352/ORSE + 13269/ORSE	m ²	1.387,06	5,04	7.000,00
4	Projeto de recuperação estrutural com reforço incluindo fundações acima de 500m ² . (c) - 13259/ORSE	m ²	1.759,22	7,99	14.060,00
5	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira incluindo fundações de até 500m ² . - 7312/ORSE	m ²	16,31	5,51	90,00
6	Projeto Hidráulico com área acima 500m ² . - 7345/ORSE	m ²	1.387,06	2,01	2.800,00
7	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m ² . Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. - 11501/ORSE	m ²	1.387,06	1,08	1.500,00
8	Projeto de iluminação artística (luminotécnica) acima de 500 m ² . - 11495/ORSE	m ²	1.387,06	10,81	15.000,00
9	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m ² - 7357/ORSE	m ²	1.387,06	2,16	3.000,00
10	Projeto de Climatização com área acima de 500m ² (Complexo) - 7366/ORSE	m ²	1.387,06	2,16	3.000,00
11	Projeto de CFTV com área acima de 500m ² - 7362/ORSE	m ²	1.387,06	1,08	1.500,00
12	Projeto de Sonorização (Tubulação) com área até 500m ² + Projeto de Tratamento Acústico (auditório e salões de exposição temporária) - 7358/ORSE + 13268/ORSE	m ²	121,75	35,84	4.363,12
13	Projeto executivo de paisagismo - 0m ² a 2.000m ² - 12819/ORSE	m ²	100,25	2,49	250,00
14	Projeto de GLP ou GN (por medição individualizada) até 10 pontos. Observação: Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros. - 13264/ORSE	und	1,00	1.552,73	1.552,73
15	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m ² . Observação: Incluindo a drenagem da climatização. - 7347/ORSE	m ²	1.387,06	1,15	1.600,00
16	Projeto de Compatibilização. Observação: Apresentar planta com layers dos diversos projetos com cores diferentes. - 7369/ORSE	m ²	1.387,06	1,08	1.500,00
17	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão em Maceió - 1 1512/ORSE	und	1	2.000,00	2.000,00
18	Orçamento de obra de restauro para licitação - Cotação	m ²	1.387,06	4,97	6.900,00
19	Sondagem à percussão - 1 0016/ORSE (c)	m	25	128,00	3.200,00
TOTAL					R\$ 88.263,12

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de **18/08/2021** e encerramento em **14/02/2022**, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é aquele fixado no Termo de Referência, e será iniciada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 88.263,12 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

Fonte: 8.100.000.000

Programa de Trabalho: 169537

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: M20RKN0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.6. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. eleito o Foro da seção judiciária de Maceió – AL, Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital única, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Maceió, 18 de agosto de 2021.

ELIANE
APARECIDA
HOLANDA
CAVALCANTI:
89186982400



Assinado digitalmente por ELIANE APARECIDA
HOLANDA CAVALCANTI:89186982400
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=2814825000152, OU=Certificado PF A3,
CN=ELIANE APARECIDA HOLANDA
CAVALCANTI:89186982400
Ração: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-08-18 17:25:17
Foxit Reader Versão: 9.6.0

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Profa. Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti
Contratante

DocuSigned by:
Adenilton Andrade
59A9F07E835B4A2...

ARC IN LINE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO
CONSULTORIA E PROJETOS

Sr. José Adenilton Santos Andrade
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 18/08/2021

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1766/2021 - GR (11.00.43)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/08/2021 17:36)
RAFAELLY KELLY FELIX DE PAIVA AGUIAR

ASSESSOR - TITULAR

GR (11.00.43)

Matrícula: 3168137

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **1766**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **24a487fb4d**